



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 116/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.592 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 47.569,16 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00. 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.600,00
4.4.90.52.00.00. 1514 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.219,78
4.4.90.52.00.00. 3514 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.749,38

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3514 – Indenizações por Bens Sinistrados de Outras Áreas, no valor de R\$ 20.749,38 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), do Excesso de arrecadação da fonte 1514 – Indenizações por Bens Sinistrados de Outras Áreas, no valor de R\$ 1.219,78 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.011– Manter o Departamento de Material e Patrimônio

3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
---	----------

003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.013– Promover o Treinamento de Servidores Municipais

3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.900,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	47.569,16	8.900,00
0003 – Gerenciamento de Recursos Humanos		16.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo as meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	47.569,16	
2.011– Manter o Departamento de Material e Patrimônio		8.900,00
2.013– Promover o Treinamento de Servidores Municipais		16.700,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
